

LEI Nº 1.195 DE 18 DE MARÇO DE 2016.

"Dispõe sobre o Programa de Inserção Social ao Portador de Deficiências e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTIVÍDIU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder bolsa universitária ao acadêmico do curso de Direito da Faculdade Objetivo do Município de Rio Verde-GO, **ALAN RICARDO ALVES DE SOUSA**, portador de deficiência visual grave (visão subnormal), com CPF registrado sob o número: 014.863.411-79, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais.

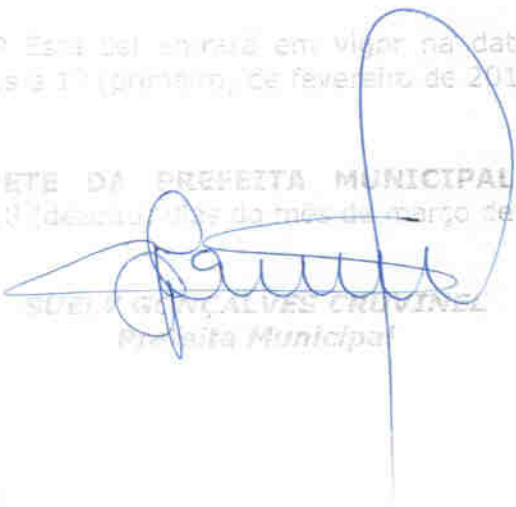
§ 1º - Esta Lei tem como objetivo promover a inclusão social ao portador de deficiência física, garantindo-lhe acesso pleno a educação em instituição de ensino qualificada para oferecer suporte necessário à plena observância do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, tendo a presente norma como amparo o artigo 2º da Lei 13.146 de 06 de julho de dois mil e quinze.

§ 2º - Esta Lei tem como escopo dar continuidade a inclusão social ao portador de deficiência feita através da Lei Municipal nº 795 de 30 de agosto de 2006.

Art. 2º - Para fazer a despesa decorrente da aplicação da presente Lei, serão cobertos por dotação consignada à Secretaria de Assistência e Promoção Social.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1ª (primeira) de fevereiro de 2016.

CABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVÍDIU,
Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de março de 2016.


SUELI GONÇALVES CHAVINEL
Prefeita Municipal